

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Convênio



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 3259 - 2126

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAJUBA/BA E O
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA, DE ACORDO
COM O DISPOSTO ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE MACAJUBA, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ n.º 13.810.841/0001-06, com sede na Praça Dr. Castro Cincurá, nº 225, Centro, Macajuba/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAMPONET DE SOUSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 910.608.345-53, residente e domiciliado na cidade de Macajuba/BA,doravante denominado **CESSIONÁRIO** e , do outro lado, **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia inscrito no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, com sede na Praça Ruy Barbosa, 252, Centro, Boa Vista do Tupim, estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sávio Bulcão dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 778.638.955-53, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Tupim/BA,doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação dos PARTÍCIPES, com vistas a agilizar e melhorar a qualidade da prestação de serviços públicos, mediante a cessão da servidora pública municipal **JANE ALVES DE SOUZA**, professora pós-graduada, com matrícula de nº 275, para prestar serviços ao **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA.

A designação do servidor público será precedida das seguintes cautelas:

- a) após a assinatura deste Termo de Cooperação Técnica, o **CEDENTE** expedirá ofício ao **CESSIONÁRIO**, encaminhando os dados do Servidor Público cedido;
- b) o **CESSIONÁRIO** efetuará a designação da Unidade Judicial na qual o servidor cedido exercerá as suas atividades;
- c) o início do exercício perante no Município de Macajuba, somente ocorrerá a partir da data da designação;
- d) a carga horária dos servidores deverá ser compatível com a dos servidores do Município **CESSIONÁRIO**, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade;
- e) a frequência do servidor cedido será controlada pelo Município **CESSIONÁRIO** obrigando este a, mensalmente, remeter à Prefeitura **CEDENTE**, para registro na ficha funcional;

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga, 225, Centro, Macajuba - Bahia.
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 3259 - 2126

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga, 225, Centro, Macajuba - Bahia,

CEP: 46.805-000, Tel: (74) 3259 - 2126

f) as faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como as ausências, férias, licenças-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência;

g) as faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatadas pela Secretaria de Administração do Município **CESSIONÁRIO**, serão imediatamente comunicadas ao **CEDENTE**, para a adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.0. Este Termo de Cooperação Técnica não envolverá transferência de recursos financeiros entre as partes, nem implicará ônus financeiro adicional para nenhum dos partícipes, ressalvada, nesse último caso, a obrigação do Município **CESSIONÁRIO** de remunerar o Servidor cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÔNUS FINANCEIRO DA CESSÃO

4.1. A cessão objeto do presente instrumento não acarretará quaisquer ônus para o **CEDENTE**, ficando a cargo do **CESSIONÁRIO** o pagamento da remuneração e encargos do servidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente CONVÉNIO tem a vigência entre os dias **01/03/2025 a 31/12/2028**, sendo que o mesmo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por meio de termo aditivo, desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESILIÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

6.1. Este instrumento poderá ser denunciado mediante notificação escrita:

- a) por interesse de qualquer um dos partícipes através de comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias; e,
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

6.2. O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento será comunicado pela parte prejudicada à outra mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua imediata regularização em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão automática do acordo.

CLÁUSULA SETIMA – DA LEGALIDADE.

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End Praça Alípio Fraga, 225, Centro, Macajuba - Bahia
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 3259 - 2126

Página 2 de 3

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 3259 - 2126

Este CONVÊNIO é regido na forma prevista nos artigos 89 e 94 da lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas eventualmente suscitadas e decorrentes do presente convênio.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Instrumento em duas vias de igual forma e teor, assinado também, pelas testemunhas abaixo.

MACAJUBA/BA, 25 de fevereiro de 2025.

SAVIO BULCAO DOS Assinado de forma digital por
SANTOS:77863895553 SAVIO BULCAO DOS
Dados: 2025.02.26 15:57:42 -03'00'

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM
CEDENTE**

LUCIANO PAMPONET DE Assinado de forma digital por
SOUSA:91060834553 LUCIANO PAMPONET DE
Dados: 2025.02.26 09:01:06 -03'00'
SOUSA:91060834553

**MUNICÍPIO DE MACAJUBA
CESSIONÁRIO**

Testemunhas:

Nome Roberta Santoma Silva Dias.
CPF: 053.190.535-76

Nome Rondine Costa Almeida Silva.
CPF: 060.078.383-03